

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano XII - Edição nº 01360 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
 ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 077/2020. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO № 117/2020. ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 078/2020. LEI № 680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, e dá outras providências.
• ELTIV 000, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispoe sobre as Direttizes Organientarias para o Exercicio de 2021, e da outras providencias.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:
 - I As metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II As diretrizes e disposições especificas, relativo a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
 - III A estrutura e organização dos orçamentos;
 - IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - V As disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - VI As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
 - VII As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas e atualizadas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, em decorrência de créditos adicionais, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

- **Art. 3º** Os Riscos Fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2021 são os constantes do Anexo II desta Lei.
- § 1º A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, em montante no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento aos passivos contingentes e riscos fiscais, na forma prevista no Anexo II desta Lei.
- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficiente.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- **Art. 4º** As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo III desta Lei.
- § 1º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.
- § 2º Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:
- I Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;
- II Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
- § 3º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere a caput deste artigo.
- Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2021 e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:
- I Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- **Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964.
- **Art. 7º** Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
- I Pessoal e encargos sociais, observados o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- II Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
- III Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos, externos, de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
 - IV Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.
- **Parágrafo Único.** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.
- **Art. 8º** Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- **Art. 9º** Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma do Capítulo I desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
- I A destinação de recursos para projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;
- **Art. 10.** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.
- **Parágrafo Único.** Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos, métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.
- Art. 11. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.
- Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
- **Art. 13**. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, consoante disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela LC n. 131/09.
- Parágrafo Único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- I Mediante audiências públicas ou consultas públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
- III Por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Seção II

Da Elaboração e Alterações dos Orçamentos

- **Art. 14.** A proposta orçamentária do Município para 2021 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
 - I responsabilidade na gestão fiscal;
 - II desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
- III eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- IV ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
 - VI acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
- Art. 15. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
 - § 1º O Orçamento Fiscal incluirá, entre outros, os recursos destinados:
- I à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II à aplicação mínima na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos do art. 22 da Lei 11.494/2007.
- **§ 2º** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e destacará a alocação dos recursos necessários:
- I à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, se houver.
- **Art. 16.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- Art. 17. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.
- **Art. 18.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
- Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2020, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para efeito de consolidação no orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, instituídos a esse respeito.
- § 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:
- I O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
- II Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
- § 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.
- I Para fins do disposto no parágrafo segundo, tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada até o mês de junho de 2020, além dos valores projetados até o final do exercício.
- Art. 20. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 21. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de Julho de 2020, a relação de precatórios judiciários apresentados até 01 de julho de 2020, especificando os beneficiários em ordem cronológica de apresentação dos precatórios e os respectivos valores atualizados, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, por grupos de despesa.
- § 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos originais.
- **Art. 22.** As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
- I Na forma das disposições constitucionais; Lei de Finanças Públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
 - II Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- **Art. 23.** As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamentaria anual e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação.
- § 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
- § 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320/64.
- § 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício, por fontes de recursos.
- § 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão a apuração do superávit financeiro por fonte de recurso, que representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior.
- **Art. 24.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
- I Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.
 - III Sejam relacionadas com:
- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.
 - § 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
- I Se incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II Se incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- § 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orcamentária.
- Art. 25. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
- § 1º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- § 2º Em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.
- **Art. 26.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
- § 1º As atividades e projetos serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recursos;
- § 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs deverão discriminar os projetos e atividade consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.
- § 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
- § 4º Os QDDs poderão ser alterados, por decreto, pelo chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.
- **Art. 27.** A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º do art. 26, será feito obedecendo à classificação contida na Resolução nº 1.268/08, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM.
- Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, de acordo com o disposto nos §§ 2º, 3º, I, e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- IV atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, nos arts.16 e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no art. 26 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000.
- V- sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;
 - VI sejam qualificadas como organizações sociais;
- VII sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- **VIII** sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil OSC nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com termo de parceria firmado com o Poder Público;
- IX sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas, nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais, que, de alguma forma, incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto, onde estejam indicados objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser, de alguma forma, evidenciada a participação do Governo Municipal, no projeto e eventos.
- § 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá de autorização legislativa, de estar consignada na Lei de Orçamento e da assinatura de convênio, acordo, parceria ou similares, observada a legislação pertinente.
- § 2º A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1381/2018 e alterações posteriores.
- **Art. 29.** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
- Art. 30. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Seção III

Da Disposição sobre a Programação da Execução Orçamentária, financeira e sua Limitação

- **Art. 31.** Objetivando o cumprimento das metas fiscais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará e publicará a programação financeira visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 32. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- § 1º A limitação que trata o *caput* deste artigo será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em *"outras despesas correntes"*, *"investimentos"* e *"inversões financeiras"* de cada Poder.
- \S 2º Comprovada a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- I Definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operação de créditos especiais,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviços da dívida.

- II O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a estimativa de receitas e despesas;
- III O Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria indicada no caput deste artigo;
 - § 3º Não estarão sujeitas à limitação de empenho as seguintes despesas:
 - I Pessoal e encargos;
 - II Serviços da dívida;
 - III Decorrentes de financiamentos;
 - IV Decorrentes de convênios;
 - V Sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.
- § 4º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.
- § 5º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
- § 6º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 33.** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cumprindo o prazo previsto na Legislação em vigor, será composta de:
 - I Mensagem e Texto da Lei;
 - II Composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - III Anexos orçamentários consolidados;
- IV Informações complementares, consideradas relevantes à análise da Proposta Orçamentária.

Parágrafo Único. Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei 4.320/64;
 - III Quadro discriminando a receita por fontes;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- IV Quadro das dotações por órgãos;
- V Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI- Quadros demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei

4.320/64;

- VII Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo.
- Art. 34 Para fins desta Lei entende-se por:
- I Função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II Subfunção: a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Ação orçamentária: como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- V Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- **VII Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VIII Categoria de programação: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- IX Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- **X Unidade orçamentária:** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;
- XI Unidade gestora: Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XII Transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- XIII Remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- XIV Transferência: o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- XV Reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XVI Passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública. Se julgadas procedentes ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- **XVII Créditos adicionais**: as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- **XVIII Crédito adicional suplementar**: as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XIX Crédito adicional especial: as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;
- **XX Crédito adicional extraordinário**: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XXI Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXII Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa: a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.
 - Art. 35. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
 - I Dos tributos de sua competência;
 - II Das transferências constitucionais;
- III Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
 - V Das oriundas de serviços executados pelo Município;
 - VI Da cobrança da dívida ativa;
- VII Das oriundas de empréstimos e financiamentos de empréstimos devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- **VIII** Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX Dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;
 - X de outras rendas.
- **Parágrafo Único.** A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
- Art. 36. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucionais e funcionais, e segundo sua natureza, além da estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.
- **§** 1º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos do artigo 33 desta Lei.
- § 2º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificadas respectivamente por códigos.
 - § 3º As categorias econômicas e respectivos códigos são:
 - I Despesas correntes 3;
 - II Despesas de capital 4.
- § 4º Os grupos de natureza das despesas constituem agrupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:
 - I Pessoal e encargos sociais 1;
 - II juros e encargos da dívida 2;
 - III outras despesas correntes 3;
 - IV Investimentos 4;
 - V Inversões financeiras 5;
 - VI Amortização da dívida 6.
- § 5º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17 desta Lei, será classificada no grupo de natureza da despesa com o código 9 (nove).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- **§ 6º** A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:
 - I- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II- Indiretamente, mediante transferência financeira para instituições privadas, ou delegação a outros entes do município ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
- **§7º** A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo poderá observar os seguintes títulos e respectivos códigos:
 - I Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 50;
 - II Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 60;
 - III Execução de Contrato de Parceria Público-Privada PPP 67;
 - IV Transferências a instituições Multigovernamentais 70;
 - V Transferências a Consórcios Públicos 71;
 - VI Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 72;
- VII Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe 93;
- VIII Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe 94;
 - IX Aplicações diretas 90.
- §8º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na LOA Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais.
- §9º Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos.
- **§10** Poderá ser efetuada inclusão de elementos de despesas à estrutura de Projetos, Atividades e Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante crédito adicional suplementar na forma definida na Lei 4.320/64 e nos limites autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.
- **Art. 37.** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.
- **Parágrafo Único.** A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- Art. 38. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, consoante dispõe os arts. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000.
- § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
- § 2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que preencham simultaneamente as seguintes condições:
- I Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
 - III Não caracterizem relação direta de emprego.
- § 3º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- **Art. 39.** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas para o exercício de 2021 com base na folha de pagamento de junho de 2020 projetada para o exercício considerando os eventuais acréscimos legais.
- **§ 1º** A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000:
 - I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
 - II 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- § 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
 - I De indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior à apuração a que se refere o $\S 2^{\circ}$ do art. 18 da LC nº 101/00;
- IV Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 40. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 38 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
 - II Criação de cargo, emprego ou função;
 - III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V Contratação de hora extra.
- Art. 41. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 38 deste diploma legal, sem prejuízo das medidas previstas no art. 39 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e §4º do art. 169 da Constituição Federal.
- § 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
- § 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- § 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
 - I Receber transferências voluntárias;
 - II Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
- **Art. 42** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.
- **Art. 43 -** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
- I Houver dotação orçamentária prévia suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 38 desta Lei;
 - III Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Parágrafo Único. O disposto no caput compreende, entre outras:

- I A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de

carreiras;

- III A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.
- **Art. 44.** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
 - I Educação;
 - II Saúde;
 - III Fiscalização fazendária;
 - IV Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 45**. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:
- I Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
 - II Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
 - III Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
 - IV Geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- ${f V}$ Estabelecimento de critérios de compensação de renúncia de receita, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- VII Aplicação de penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
- VIII Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridades às micro e pequenas empresas;
- IX Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o título V, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 46**. O Poder Legislativo Municipal, apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos do caput do artigo anterior, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2021.
- **Art. 47.** A arrecadação decorrente das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 48. O Poder Executivo deverá considerar para estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei modificando a legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados decorrentes da alteração proposta.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 49**. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
- § 1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras, sem duplicidade, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 (Cinco) de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- § 2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.
- § 3º A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
- § 4º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determinam o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.
- **Art. 50.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- § 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações pertinentes a projetos e atividades financiados por estes recursos.
- § 2º Os montantes globais das operações de crédito internas e externas realizadas em um exercício financeiro, não poderão ser superiores a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determinam o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Caso a Lei Orçamentária Anual de 2021 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até a edição da

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

respectiva Lei, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro.

- Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário a execução dos convênios citados no artigo anterior, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, mediante autorização Legislativa.
- **Art. 54**. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
- **Parágrafo único**. Com vistas a obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.
- **Art. 55**. A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.
- **Art. 56**. No caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000.
- **Parágrafo Único**. Para efeito do que dispõe o art.16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não exceda os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.
- **Art. 57.** Considera-se obrigatória e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 37 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
- § 2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- § 3º Para efeito do § 2º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- **§** 4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- § 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º deste artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
- **§ 6º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
- § 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.
- Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 59. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
- Art. 60. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução nº 1.120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM/BA, as fiscalizações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais da Prefeitura e suas Entidades, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, serão exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.
- Art. 61. O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os Ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
- Art. 62. O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, responderá motivadamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item de receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta lei
- Art. 63. Durante o exercício de 2021 em audiência pública promovida para propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado, no que se referem aos indicadores de desempenho dos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.
- **Parágrafo Único.** O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será observado ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
- **Art. 64.** O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Relatório da Execução Orçamentária RREO, na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar Federal 101/2000.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 65. O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORGAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2021

		2021	21			2022	22			2023	13	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% (c/l
eceita Total	48.500	46.747	0,015%	0,103%	49.593	47.916	0,015%	0,103%	50.833	49.114	0,015%	
eceitas Primárias (I)	47.768	46.042	0,015%	0,102%	48.844	47.193	0,015%	0,102%	50.065	48.372	0,015%	
espesas Total	48.500	46.747	0,015%	0,103%	49.593	47.916	0,015%	0,103%	50.833	49.114	0,015%	
espesas Primárias (II)	47.860	46.130	0,015%	0,102%	48.938	47.283	0,015%	0,102%	50.162	48.465	0,015%	
esultado Primário (III) = (I - II)	(92)	(88)	0,000%	0,000%	(94)	(91)	%000'0	0,000%	(96)	(63)	0,000%	
esultado Nominal	(898)	159	0,000%	-0,002%	152	163	0,000%	0,000%	173	167	0,000%	
vívida Pública Consolidada	7.253	6.991	0,002%	0,015%	7.417	7.166	0,002%	0,015%	7.602	7.345	0,002%	
oívida Consolidada Líquida	6.748	6.504	0,002%	0,014%	006.9	6.667	0,002%	0,014%	7.073	6.834	0,002%	
(eceita Primaria advindas de PPP (IV) lespesa Primárias geradas por PPP (V)												
mpacto do saldo das PPP (VI)= (IV - V)												
ONTE												

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Depvesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2018 e 2019, LOA 2020 e PIB NOTA EXPLICATIVA: O Municipio não possui Parcerias Publicas e Privadas

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Faxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	58,35	59,55	60,23
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Ente (se houver) - R\$ milhares	318.571.168,50	318.571.168,50 326.535.447,71 334.698.833,91	334.698.833,91
104 11 24 11	10 00 0 10 0 1	10 001 120 01	00 7 12 220 07

José Alves da Cruz Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

	Metas			Metas			Va	Variação
ESPECIFICAÇÃO	Previstas	% PIB	% RCL	Realizadas	% PIB	% RCL	Valor	%
	em 2019 (a)			em 2019 (b)			(c) = (b-a)	(c/a)*100
Receita Total	47.300	0,016%	0,152%	28.979	0,010%	0,093%	(18.321)	-38,734%
Receitas Não-Financeira (I)	46.878	0,015%	0,151%	28.599	%600'0	0,092%	(18.279)	-38,993%
Despesas Total	47.300	0,016%	0,152%	29.313	0,010%	0,094%	(17.987)	-38,028%
Despesas Não-Financeira (II)	46.962	0,015%	0,151%	29.003	0,010%	0,093%	(17.959)	-38,242%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(84)	%000'0	%000'0	(404)	0,000%	-0,001%	(320)	%000'0
Resultado Nominal	(744)	%000'0	-0,002%	4.787	0,002%	0,015%	5.531	-743,361%
Dívida Pública Consolidada	2.199	0,001%	0,007%	7.773	0,003%	0,025%	5.574	253,465%
Dívida Consolidada Líquida	1.753	0,001%	0,006%	(3.489)	-0,001%	-0,011%	(5.242)	-299,050%
FONTE: Anexo II Receita - Besumo Geral Anexo II		a - Consolidacão Anexo X	IV Balanco Patrimonial	Naturaza da Desnasa - Consolidação - Anaxo XIV Balanco Patrimonjal do avarcício 2019 - LOA 2019 e LDO 2019 e DIR	19 e I DO 2019 e PIR			

José Alves da Cruz Prefeito Municipal



2,439%

2,439% 2,439%

2,439%

2,439% 2,439% 2,439%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM STADAS NOS TRÈS EXERCICIOS ANTERIORES
2021

≘
inciso
8
w.
٠,
art
(LRF,
≡
Demonstrativo III (LRF, art.
7
AMF

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, ir	inciso II)										R\$ MIL
					VALORES A PREÇOS CORRENTES	REÇOS CORR	ENTES				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	45.282	31.192	-45,172%	49.015	36,362%	48.500	-1,062%	49.593	2,203%	50.833	2,439%
Receitas Primárias (I)	45.087	30.783	-46,466%	48.368	36,356%	47.768	-1,256%	48.844	2,203%	50.065	2,439%
Despesas Total	34.477	31.552	-9,272%	49.015	35,629%	48.500	-1,062%	49.593	2,203%	50.833	2,439%
Despesas Primárias (II)	34.152	31.218	%668'6-	48.394	35,492%	47.860	-1,116%	48.938	2,203%	50.162	2,439%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.935	(435)	2614,664%	(26)	-1585,608%	(92)	71,870%	(94)	2,203%	(96)	2,439%
Resultado Nominal		5.486	100,000%	11.373	51,763%	(698)	1408,148%	152	671,854%	173	11,865%
Dívida Pública Consolidada	3.547	8.366	22,607%	8.108	-3,189%	7.253	-11,780%	7.417	2,203%	7.602	2,439%
Dívida Consolidada Líquida	(9.242)	(3.756)	-146,072%	7.618	149,305%	6.748	-12,884%	6.900	2,203%	7.073	2,439%

					VALORES A PREÇOS CONSTANTE	REÇOS CONS	STANTE				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	40.549	28.979	-39,925%	47.500	38,99%	46.747	-1,611%	47.916	2,439%	49.114	
Receitas Primárias (I)	40.374	28.599	-41,172%	46.873	38,99%	46.042	-1,806%	47.193	2,439%	48.372	
Despesas Total	30.873	29.313	-5,322%	47.500	38,29%	46.747	-1,611%	47.916	2,439%	49.114	
Despesas Primárias (II)	30.582	29.003	-5,445%	46.898	38,16%	46.130	-1,665%	47.283	2,439%	48.465	
Resultado Primário (I - II)	9.792	(404)	2523,773%	(25)	-1515,96%	(88)	71,718%	(91)	2,439%	(63)	
Resultado Nominal		4.787	100,000%	9.835	51,33%	159	-6099,523%	163	2,439%	167	
Dívida Pública Consolidada	3.176	7.773	59,139%	6.821	-13,96%	6.991	2,439%	7.166	2,439%	7.345	
Dívida Consolidada Líquida	(8.276)	(3.489)	-137,178%	6.346	154,99%	6.504	2,439%	6.667	2,439%	6.834	
FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral. Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação. Anexo XIV Balanco Patrimonial dos exercícios 2018 e 2019. LOA 2020 e PIB	I. Anexo II Natu	reza da Despesa	- Consolidação	Anexo XIV Balar	nco Patrimonial	dos exercício	s 2018 e 2019	LOA 2020 e PIB			

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022
PIB (crescimento % anual)	1,30	1,20	2,17	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,19	3,75	3,50
Projecão do PIB do Estado - R\$ milhares	243.844.000.00	304,200,000,00	310.801.140.00	318,571,168,50	326 535 447.71

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

	INDICES	S DE INFLAÇÃO			
2018	2019	2020	2021	2022	202
3,75	4,31	3,19	3,75	3,50	3,5

*Histórico de Metas de Inflação (%anual) divulgado pelo Banco Central.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)	', Inciso III)					K\$ MIL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	23.480	-12,66%	26.884	173,267%	9.838	
TOTAL	23.480	-12,66%	26.884	173,267%	9.838	

	REG	REGIME PREVIDENCIÁRIO	CIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	%000'0	-	%000'0	-	
EONTE: A VIV Balance Batterine 2017 2018 2 2010	0100 710010	2010				

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

1707			
•			

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)			R\$ MIL
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	O Município Nã	O Município Não realizou Alienacão de Bens	io de Bens
Alienação de Bens Imóveis			
ì			
	0700	0700	1100

icípio Não realizou Alienação de B	2019	2018	2017
	O Município N	lão realizou Alienaç	ão de Bens
			<u> </u>

$ \begin{array}{c c} 2019 & 2018 \\ \hline (g) = ((la - lid) + IIIh) & (h) = ((lb - lie) + IIII) \\ \end{array} $	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2017, 2018 e 2019 SALDO FINANCEIRO VALOR (III)

NOTA EXPLICATIVA: O Municipio não realizou Alienação de Bens

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDIDENCIÁRIOS

Amortização da Dívida Inversões Financeiras Investimentos

Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Regime Geral de Previdência Social

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS EXECUTADAS

José Alves da Cruz Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2021

AME -	Demonstrativo	VI /I PE	art 10	8 20	incien IV/	alínea "a"\	

R\$ MIL

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	O Município I	Não Possui Previdêr	icia Própria
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços		1	
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para cobertura de Déficit Atuarial	O Município N	lão Possui Previdên	cia Própria
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial		1	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-

<u>DESPESAS</u>	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	-	-	
Pessoal Civil	_()_
Pessoal Militar	O Município N	ão Possui Previdêr	ncia Própria
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	•	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO			
SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	
Plano Financeiro	-	-	
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	O Município Nã	io Possui Previdên	cia Própria
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

R\$ MIL

Diário Oficial do **Município** 029

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2021

FINANCEIRO DO EXERCÍCIO **PREVIDENCIÁRIO** (c) = (a - b)O Município Não Possui Previdência Própria REVIDENCIÁRIAS AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) PREVIDENCIÁRIAS RECEITAS <u>(a)</u> EXERCÍCIO

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

R\$ MIL

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

COMPENSACÃO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA O Município Não Prevê Renúncia de Receita 2022 2021 BENEFICIÁRIO PROGRAMAS/ SETORES/ AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) ONTE: Avaliação comportamental do Município MODALIDADE TRIBUTOS

Nota Explicativa: O Município não prevê renúncia de receita.

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

R\$ MIL

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS

Aumento Permanente da Receita

(-) Transferências Constitucionais

(-) Transferências ao FUNDEB

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)

Redução Permanente de Despesa (II)

Margem Bruta (III) = (I + II)

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

Novas DOCC

Novas DOCC

Novas DOCC geradas por PPP

Margem I funida de Evnancão de DOCC (V) = (III - IV)

José Alves da Cruz Prefeito Municipal



FONTE: LOA 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

O art. 49, § 29, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabele que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruido com a memória e metodología de cálculo, visando esclarecer a forma MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

A partir desta de le minação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas. Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública

modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados

Os índices utilizados buscam consolidar de forma conflável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA - Indice E, o Indice de crescimento obtido pelo PIB - Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB (crescimento % anual)	1,30	1,20	2,17	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em						
índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,19	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	243.844.000,00	304.200.000,00	310.801.140,00	318.571.168,50	326.535.447,71	334.698.833,91

Com base nos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritméticae sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade sequencial, depende do projeto e da vontade dos órgão para sua efetivação. Seus valores não sofrem inflûncias estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as acões com recursos externos

no 1 Diário Oficial do **Município 033**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Ŋ	
⋖	
╘	
ш	
\overline{c}	
ш	
~	
ഗൂ	
٩.	
\Box	
_	
7	
≏	
Ö	
ᅩ	
_	

	П	PREVISÃO - R\$ milhares	
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	49.430.276,11	50.543.946,19	51.807.544,84
Receita Tributária	1.507.855,22	1.541.827,38	1.580.373,06
Impostos	1.250.503,34	1.278.677,33	1.310.644,27
Taxas	257.351,88	263.150,04	269.728,79
Receita de Contribuições	53.171,88	54.369,84	55.729,09
Receita Patrimonial	454.087,81	464.318,47	475.926,43
Transferências Correntes	45.536.067,15	46.562.000,23	47.726.050,23
Transferências Intergovernamentais	45.536.067,15	46.562.000,23	47.726.050,23
Transferência da União	45.536.067,15	46.562.000,23	47.726.050,23
Cota - Parte do FPM	10.393.156,25	10.627.315,31	10.892.998,20
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.286.021,88	3.360.056,34	3.444.057,75
Outras Receitas Correntes	1.698.309,69	1.736.572,81	1.779.987,13
Multas e Juros de Mora	1.074.071,88	1.098.270,84	1.125.727,61
Receita da Dívida Ativa Tributária	411.550,31	420.822,59	431.343,16
RECEITA DE CAPITAL	1.504.650,09	1.538.554,96	1.577.018,84
Operação de crédito	106.343,75	108.739,69	111.458,18
Amortizações de Empréstimos	1		•
Alienações de Bens	171.467,41	175.330,59	179.713,85
Convênios	1.226.838,93	1.254.484,69	1.285.846,80
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(2.434.926,20)	(2.489.785,38)	(2.552.030,01)
TOTAL	48.500.000,00	49.592.715,77	50.832.533,67

ETODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

RECEITA TRIBUTÁRIA	
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	1.645.210,26
2019	823.811,82
2020	2.107.139,80
2021	1.507.855,22
2022	1.541.827,38
2023	1.580.373,06

COLA - PANIE DO FONDO DE PANIENTAÇÃO DOS MONICIFIOS	SINDINICIPIOS
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	10.209.357,41
2019	10.713.481,03
2020	13.105.130,00
2021	10.393.156,25
2022	10.627.315,31
2023	10.892.998,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	DO SUS
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	2.427.966,17
2019	2.306.243,13
2020	3.188.571,00
2021	3.286.021,88
2022	3.360.056,34

RECEITAS DE CAPITAL	
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	117.257,59
2019	116.033,21
2020	1.960.610,00
2021	1.504.650,09
2022	1.538.554,96
2023	1.577.018.84

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

NATUREZA DE DESPESA			
:SPESAS CORRENTES (I)	39.074.300,40	39.954.649,10	40.953.515,32
essoal e Encargos Sociais	21.027.972,19	21.501.734,93	22.039.278,31
ıros e Encargos da Dívida	2.126,88	2.174,79	2.229,16
utras Despesas Correntes	18.044.201,34	18.450.739,37	18.912.007,85
(II)	8.939.708,66	9.141.126,31	9.369.654,46
ivestimentos	8.301.646,16	8.488.688,18	8.700.905,39
iversões Financeiras			
mortização Financeira	638.062,50	652.438,13	668.749,08
SERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	485.990,94	496.940,37	509.363,88
TAL(IV) = (I + II + III)	48.500.000,00	49.592.715,77	50.832.533,67

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	15.070.927,75
2019	16.322.119,35
2020	21.914.460,30
2021	21.027.972,19
2022	21.501.734,93
2023	22.039.278,31

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	
2019	
2020	2.063,80
2021	2.126,88
2022	2.174,79
2023	2.229,16
ALONG CALLENOO TO AVOITOR	

2023	2.229,16
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Metas Anuais	Valor Nominal
2018	
2019	
2020	471.578,30
2021	485.990,94
2022	496.940,37
2023	509.363,88

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

(96 120 22)	(93.775.82)	(94 709 60)	(05 797 50)	(434 844 65)	10 934 882 58	RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)
50 161 555 43	A8 938 402 86	A7 859 840 63	06 304 046 20	34 248 424 88	34 152 215 73	DESPESAS DRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)
509.363,88	496.940,37	485.990,94	471.578,30		-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)
8.700.905,39	8.488.688,18	8.301.646,16	7.502.944,90	2.030.613,23	8.099.171,69	DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL $(XV) = (XIII - XIV)$
668.749,08	652.438,13	638.062,50	619.140,00	333.627,20	324.880,06	Amortização da Dívida (XIV)
•	1		•	•		Inversões Financeiras
8.700.905,39	8.488.688,18	8.301.646,16	7.502.944,90	2.030.613,23	8.099.171,69	Investimentos
9.369.654,46	9.141.126,31	8.939.708,66	8.122.084,90	2.364.240,43	8.424.051,76	DESPESAS DE CAPITAL (XIII)
40.951.286,16	39.952.474,30	39.072.173,53	40.419.523,00	29.187.508,65	26.053.044,04	DESPESAS FISCAIS CORRENTE (XII) = $(X-XI)$
18.912.007,85	18.450.739,37	18.044.201,34	18.505.062,70	12.865.389,30	10.982.116,28	Outras Despesas Correntes
2.229,16	2.174,79	2.126,88	2.063,80			Juros e Encargos da Dívida (XI)
22.039.278,31	21.501.734,93	21.027.972,19	21.914.460,30	16.322.119,35	15.070.927,75	Pessoal e Encargos Sociais
40.953.515,32	39.954.649,10	39.074.300,40	40.421.586,80	29.187.508,65	26.053.044,04	DESPESAS CORRENTES (X)
50.065.435,21	48.844.327,03	47.768.101,03	48.368.248,70	30.783.277,23	45.087.098,31	RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)
1.285.846,80	1.254.484,69	1.226.838,93	1.754.230,00		117.257,59	RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = $(IV-V-VI-VII)$
						Outras Receitas de Canital
1.285.846.80	1.254.484.69	1,226.838.93	1.754.230.00	. 1	117.257.59	Transferência de Capital
179.713,85	175.330,59	171.467,41	103.190,00	116.033,21		Alienação de Ativos (VII)
	1	1			1	Amortização de Empréstimos (VI)
111.458,18	108.739,69	106.343,75	103.190,00			Operações de Crédito (V)
1.577.018,84	1.538.554,96	1.504.650,09	1.960.610,00	116.033,21	117.257,59	RECEITA DE CAPITAL (IV)
48.779.588,40	47.589.842,34	46.541.262,10	46.614.018,70	30.783.277,23	44.969.840,72	RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)
1.779.987,13	1.736.572,81	1.698.309,69	1.647.944,30	84.444,19	76.521,97	Demais Receitas Correntes
45.363.499,12	44.257.072,31	43.281.925,32	42.807.339,60	29.875.021,22	43.248.108,49	Transferências Correntes
1	1	1	•		i	Outras Receitas Patrimoniais
475.926,43	464.318,47	454.087,81	440.621,30	292.834,38	195.236,59	Aplicações Financeiras (II)
475.926,43	464.318,47	454.087,81	440.621,30	292.834,38	195.236,59	Receita Patrimonial
55.729,09	54.369,84	53.171,88	51.595,00		•	Receita de Contribuição
1.580.373,06	1.541.827,38	1.507.855,22	2.107.139,80	823.811,82	1.645.210,26	Receita Tributária
49.255.514,83	48.054.160,81	46.995.349,91	47.054.640,00	31.076.111,61	45.165.077,31	RECEITAS CORRENTES (I)
2023	2022	2021	2020	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (1)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.546.753,02	8.366.343,78	8.107.793,20	7.253.338,82	7.416.757,42	7.602.176,35
DEDUÇÕES (II)	12.788.841,69	12.122.195,84	490.152,50	505.132,81	516.513,52	529.426,35
Ativo Disponível	15.182.038,88	14.739.603,47	490.152,50	505.132,81	516.513,52	529.426,35
Haveres Financeiros	1			1		1
(-) Restos a Pagar Processados	2.393.197,18	2.617.407,63				•
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	(9.242.088,68)	(3.755.852,06)	7.617.640,70	6.748.206,01	6.900.243,90	7.072.750,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(9.242.088,68)	(3.755.852,06)	7.617.640,70	6.748.206,01	6.900.243,90	7.072.750,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(p-c)	(p-a)	(f-e)	(g-f)
VALOR		5486,236617	11373,49276	-869,4346866	152,0378944	172,5060976

^{*} Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodología estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela ST

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.RF. fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

ETA FISCAL MONTANTE DA DÍV

META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.546.753,02	8.366.343,78	8.107.793,20	7.253.338,82	7.416.757,42	7.602.176,35
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	3.546.753,02	8.366.343,78	8.107.793,20	7.253.338,82	7.416.757,42	7.602.176,35
DEDUÇÕES (II)	12.788.841,69	12.122.195,84	490.152,50	505.132,81	516.513,52	529.426,35
Ativo Disponível	15.182.038,88	14.739.603,47	490.152,50	505.132,81	516.513,52	529.426,35
Haveres Financeiros					1	1
(-) Restos a Pagar Processados	2.393.197,18	2.617.407,63		-	•	
DCL (III) = (I-II)	(9.242.088,68)	(3.755.852,06)	7.617.640,70	6.748.206,01	6.900.243,90	7.072.750,00

José Alves da Cru Prefeito Municipa

Diário Oficial do **Município** 038 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Ação Ação Manutenção das atividades do Legislativo. X Legislativa Legislativa		2021
Fiscalização das Contas Públicas	×	×

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

			1	T			1	,
ANO IV 2021	1		1	×	×	×	×	×
ANO III 2020	1	1	1	×	×	×	×	×
ANO II 2019	1	1	×	×	×	×	×	×
ANO I 2018	×	×	×	×	×	×	×	X
PRIORIDADES	Criar subprefeituras – administrações distritais fortalecidas - focadas na desconcentração da oferta dos serviços públicos;	Criar um portal para facilitar a interação da cidadania digital com os dados públicos municipais;	Aperfeiçoar os Planos de cargos e salários dos servidores públicos com permanente capacitação;	Estimular a formulação colaborativa de políticas públicas com ferramentas disponibilizadas online na internet;	Implantação da cidadania digital teodorense;	Operacionalização de uma rede pública com investimentos em tecnologias da informação e comunicação;	Melhorar a informatização dos serviços administrativos;	Criação e implantação do plano de modernização da gestão pública;
AREA TEMÁTICA	Controle e Gestão Pública							
EIXO	Gestão Democrática							

PLAN	PLANO PLURIANUAL –	PPA 2018 - 2021	PRI	PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021	DO PPA 2	2018 – 20
Gestão	Controle e	Programas de integração com outros municípios	×	×	×	×
Democrática	Gestão Pública	por meio de consórcio públicos;				
		Elaboração dos Instrumentos Legais de	×	×	×	×
		Planejamento - PPA, LDO e LOA;				
		Aquisição de veículos;	×	×	×	×
		Melhoramento do controle através de sistemas	×	×	×	×
		informatizados na área tributária e financeira;				
		Desenvolvimento de projetos de controle e gestão	×	×	×	×
		de processos na área tributária e financeira;				
		Capacitação de servidores na área administrativa,	×	×	×	×
		tributária e financeira;				
		Conscientizar a população sobre a importância dos	×	×	×	×
		tributos;				
		Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação	×	×	×	×
		tributária de competência municipal;				
		Contratação de terceirizados;	×	×	×	×
		Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;	×	,	-	1
		Promoção e divulgação das ações de governo;	×	×	×	×
		Garantir o controle da agenda do gestor na	×	×	×	×
		intermediação para o atendimento ao público;				

. – 2021	×	×		×	×			×		×		×		×	×	×	
PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021	×	×		×	×			×		×		×		×	×	×	
RIDADES	×	×		×	×			×		×		×		×	×	×	
PRIC	×	×		×	×			×		×		×		×	×	×	
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021	Implantar projetos de interesse social e	governamental em integração com as Secretarias. Integração das unidades envolvidas na análise dos	processos de controle interno e externo;	Elaboração de normas e procedimentos;	Acompanhar a execução física e financeira dos	projetos e atividades, bem como a aplicação, sob	qualquer forma, dos recursos públicos;	Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão	orçamentária financeira e patrimonial;	Aperfeiçoar o controle da execução orçamentária e	proposição de normas orçamentárias;	Elaboração e divulgação de relatórios mensais e	anuais;	Reestruturação dos serviços jurídicos;	Revisão do fluxo de processos jurídicos;	Requalificação da infraestrutura da Assessoria	Jurídica Municipal.
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNIC PLANO PLURIANUAI	Controle e	Gestão Pública															
ESTAD PREFE	Gestão	Democrática															

Página 5 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
	Readequação das UBS- Unid. Básicas de Saúde;	×	×	×	
	Avançar na implantação da gestão plena;	×	×	×	×
	Promover mutirões de saúde com especialidades	×	×	×	×
_	médicas diversificadas;				
_	Aquisição de Veículos para atendimento da saúde;	×		×	
4	Aderir ao Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	×	×	×	×
	- SAMU, através de parcerias;				
2	Melhorar os serviços oferecidos aos pacientes que	×	×	×	×
2	realizam tratamento fora do domicílio -TFD;				
A	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e	×	×	×	'
ŏ	de consumo para a saúde;				
=	Implantar atendimento de maternidade para	×	×	×	×
<u> </u>	parturientes com partos normais, encaminhando os				
0	casos de gravidez de risco para os centros pactuados;				
_	Investir na capacitação dos profissionais da saúde;	×	×	×	×
	Aumentar o número de equipes de saúde da família,	×	-	×	,
	atendimento domiciliar, dos agentes comunitários e				
	endêmicos, priorizando a atenção básica e preventiva;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Inclusão	Saúde	Ampliar o atendimento do Posto Farmacêutico;	×	×	×	×
Social e		Climatizar as ambulâncias;	×	×	,	×
Defesa dos		Incentivar a prática de atividades físicas voltadas para	×	×	×	×
Diretos		a saúde, proporcionando o bem-estar e melhor				
Básicos		qualidade de vida para a população em geral;				
		Implantação de academias de saúde;	×	×	,	
		Articular políticas nas áreas da educação, saúde,	×	×	×	×
		assistência social, cultura e lazer para atendimento				
		especializado aos idosos;				
		Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e	×	×	×	×
		dos portadores de doenças crônicas;				
		Reestruturar o sistema de informática da Secretaria		×	×	
		Municipal de Saúde;				
		Firmar parcerias através de Consórcios da saúde;	×	×	×	×
		Incentivar o fortalecimento dos conselhos da saúde;	×	×	×	×
		Contratação de terceirizados;		×	'	×
		Criação e implantação de vigilância sanitária.	×	×	×	×

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

ANO IV	2021	×	×	-		,	×			×		×	
ANO III	2020	1	1	×	×	×	×			×		×	
ANO II	2019	×	×	•	1	1	×			×		×	
ANOI	2018	×	×	×	×	×	×			×		×	
	PRIORIDADES	Ampliação e ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI);	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI);	Implantação de creches na Sede e Distritos;	Ampliações e ou reformas das escolas municipais;	Construção e implantação de novas escolas no Município:	Aumentar os investimentos na educação em decorrência	da necessária expansão da educação infantil e da	educação integral;	Ampliar o número de vagas nos Centros Municipais de	Educação Infantil e nas escolas;	Diminuir o índice de analfabetismo, através de políticas	de educação para jovens e adultos;
AREA	ТЕМАТІСА	Educação											
	EIXO	Inclusão Social e	Defesa dos Diretos	Básicos									

×

×

×

×

×

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

×

×

nvestir na infraestrutura das cozinhas e refeitórios das

Implantação da coordenação da merenda escolar;

escolas e CMEI's;

Investir na formação e projetos pedagógicos;

Aquisição de fardamentos;

×

× ×

×

×

×

×

investir em tecnologia da informação (acesso à Internet

wireless nas unidades da educação, computadores

Ampliar o acervo de livros nas bibliotecas;

tablets)

×

× × ×

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × × × bom educação merenda áreas 0 nas para Implantação de parques para recreação na da quadras poliesportivas de materiais e equipamentos do centro de distribuição PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO Melhorar a qualidade da merenda escolar; Implantação de bibliotecas nas escolas; funcionamento das escolas e CMEI's Melhorar o transporte escolar; PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 qe Implantação Implantação disponíveis; Aquisição infantil; Educação Defesa dos Inclusão Social e Diretos Básicos

ESTADO DA BAHIA

Página 8 de 32

× ×

× × ×

×

×

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

×

×

×

×

×

×

×

×

×

×

conselhos

os

de educação

conselho municipal

atendimento do Sistema Integrado de Transporte para o

Ensino Especial – SITES;

Fortalecer a gestão democrática da educação garantindo

a articulação com a sociedade civil e fortalecendo

×

×

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × × × × nvestir fortemente na capacitação dos profissionais da Mapear demandas na educação especial para projetos Erradicar o analfabetismo, mobilizando e efetivando uma política de educação de jovens e adultos que gere uma aos Atendimento educação, da educação infantil e no ensino fundamental; das que envolvam oferta descentralizada do ensino educandos com necessidades educacionais especiais; Estimular a participação das famílias na educação o acesso à educação especializada Disponibilização de livros e materiais didáticos; PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO de taxa de alfabetização próxima a 100%. Municipal crianças e jovens teodorenses. Contratação de terceirizados; PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 Centro Especializado (CMAE) 0 Assegurar **ESTADO DA BAHIA** Educação Defesa dos Social e Inclusão Diretos Básicos

Página 9 de 32

Desenvolver campanha educativa em todas as escolas municipais, particulares, estaduais de ensino básico, nas igrejas, objetivando a prevenção ao uso de drogas.

Página 11 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

	AREA		ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
EIXO	TEMÁTICA	PRIORIDADES	2018	2019	2020	2021
Inclusão	Assistência	Implantação do CRAS nos distritos de Lustosa e Buracica;	×			
Social e	Social	Readequação e relocalização do CRAS da Sede;	×	×		
Defesa dos		Implantação de acolhimento à mulher em situação de	×	×	×	×
Diretos		vulnerabilidade, vítima de violência, mulheres com filhos;				
Básicos		Implantação de acolhimento as pessoas idosas e com	×	×	×	×
		deficiência;				
		Buscar parcerias com centros de acolhimento para	×	×	×	×
		amparo as pessoas idosas;				
		Buscar parcerias com centros de acolhimento para	X	×	×	×
		amparo aos usuários de drogas;				
		Ampliação da transferência de renda às famílias		×	×	
		atendidas pelo Programa Bolsa Família (PBF) e do acesso				
		aos serviços públicos de assistência social, saúde,				
		educação e moradia;				
		Incentivar a implantação do Programa Minha Casa Minha	,	×	×	×
		Vida;				
		Ampliar as parcerias com os governos Federal e Estadual;	×	×	×	×
		Implantar o Restaurante Popular;	-	1	×	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Inclusão	Assistência	Programas de inserção das pessoas beneficiadas pelo		×		×
Social e	Social	Programa Bolsa Família para o trabalho;				
Defesa dos		Implantar a qualificação profissional dos adolescentes na		X	×	
Diretos		modalidade aprendiz (pós 14 anos);				
Básicos		Estímulo à economia solidária e ampliação de	×		×	
		cooperativas para reciclar resíduos sólidos;				
		Melhorar os espaços de convivência da terceira idade;	×	×	×	×
		Aprimorar o CRAS existente por meio de capacitação	×	×	×	×
		continuada da equipe nas atividades sócio educativas;				
		Implantar programa intersetorial de saúde mental;	•	×	×	,
		Incentivar a erradicação do trabalho infantil;	×	×	×	×
		Implantar o Programa de atendimento à mulher que sofre	×	×	-	
		violência doméstica, crianças e adolescentes				
		homossexuais, lésbicas e travestis em situação de risco;				
		Fortalecer o conselho, as conferências e os fóruns de	×	×	×	×
		assistência social como espaços de democratização,				
		negociação de consensos e de gestão compartilhada;				
		Aprimorar o sistema de informações, monitoramento e	×	×	-	,
		avalição da política pública de assistência social;				

 \times

2018 - 2021

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

×

 \times

 \times

PREF PLAN	FEITURA MUN	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021				
The same and services			PRIC	PRIORIDADES DO PPA 2	DO PPA 2	
Inclusão	Assistência	Implantar na estrutura das instituições de defesa social		×	1	
Social e	Social	ouvidorias que atuem como centros de referência contra				
Defesa dos		a discriminação;				
Diretos		Capacitação de profissionais da Assistência Social;	×	×	X	
Básicos		Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de	×	×	×	
		consumo para atender as demandas de Assistência				
		Social;				
		Aquisição e ou manutenção de veículos para atender as	X	•	X	
		demandas da Secretaria de Assistência Social;				
		Implementar políticas e planos de segurança alimentar e	×	1	X	
		nutricional, estimulando a integração dos esforços entre				
		governo e sociedade civil;				
		Garantir a eficiência na aplicação dos recursos do Índice	×	×	×	
		de Gestão Descentralizada IGD SUAS e IGD BF, conforme				
		legislações específicas;				
		Melhorar o atendimento do Cadastro Único para os	X	×	X	
		Programas Sociais do Governo Federal;				
		Assegurar a eficácia na aplicação dos recursos da	X	×	×	
		Proteção Social Básica e Proteção Social Especial,				
			_	-		

×

×

×

×

culturais

grupos

entre

a integração

Estimular

segmentos de juventudes;

jovens e jovens portadores de deficiência;

nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, meio

envolvimento direto de jovens em projetos e atividades

Criar um programa de voluntariado jovem, com

×

×

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

×

×

×

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × drogas Ampliação da concessão de benefícios eventuais (auxílio para Desenvolver campanha educativa em todas as escolas municipais, particulares, estaduais de ensino básico, nas auxílio viagem, auxílio funeral), destinados às famílias em dependentes e família, que envolva atenção na área da alimentação, auxílio enxoval, auxílio documentação, pública, para Criar programa integrado de atendimento Implantar programas e projetos de assistência igrejas, objetivando a prevenção ao uso de drogas; Investir no aperfeiçoamento dos profissionais de calamidade dependentes PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO saúde, educação e formação profissional; vulnerabilidade e risco pessoal e social; contingência, aos PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 atendimento adequado lícitas e ilícitas; de situação Assistência Social Defesa dos Inclusão Social e Diretos Básicos

×

Página 14 de 32

× × ×

×

×

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

×

×

×

×

×

Garantir a realização das conferências municipais de

mulheres

Ampliar a representação e participação das mulheres nos

políticas para mulheres;

gestão

de

decisão tais como cargos

qe

espaços

×

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × × × Desenvolver políticas de valorização da mulher em toda ambiente, sustentabilidade, cidadania e conscientização 'Empreendedora fórum representativo, propositivo de programas e políticas para Garantir o combate às desigualdades entre homens desenvolvimento Garantir a participação, o atendimento, o respeito estímulo como direito pleno a todas as mulheres teodorenses; Mulher PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO de qa Promover a semana da juventude; ဓ programa feminino condição Criar o Núcleo Municipal PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 ш empreendedorismo como sua diversidade; Implementar Teodorense'; município; mulheres **ESTADO DA BAHIA** Assistência Social Defesa dos Social e Inclusão Diretos Básicos

Página 15 de 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO SPLANO PLURIANUAL - PPA 2018 - 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

nclusão	Assistência	liderança do poder executivo, órgãos colegiados, comitês				
Social e	Social	e conselhos;				
Defesa dos		Articular políticas da prefeitura nas áreas de educação,	×	×	×	×
Diretos		saúde, assistência social, cultural e lazer para				
Básicos		atendimento especializado aos idosos;				
		Articular grupos de idosos que se disponham a repassar	×	×	×	×
		conhecimento e vivências para as gerações mais novas;				
		Oferecer apoio social, psicológico e jurídico aos idosos	×	×	×	×
		em situações de violação de direitos, como violência				
		intrafamiliar, discriminação e situação de abandono;				
		Aumentar a participação da população em geral na	×	×	×	×
		prática da atividade física voltada para a saúde e				
		qualidade de vida, observando-se todas as faixas etárias				
		e gêneros;				
		Estabelecer um acompanhamento mais próximo aos	×	X	×	×
		idosos em parcerias com Universidades, através de				
		Estágios Supervisionados;				
		Promover a atenção à saúde dos idosos com ênfase nas	×	×	×	×
		áreas e populações de maior vulnerabilidade;				
		Garantir a acessibilidade com segurança e autonomia nos	×	-	×	-
		espaços, nos mobiliários e nos equipamentos urbanos.				

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ágina **17** de **32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

Inclusão	Assistência	Promover e incentivar a participação da população idosa	×	X	X	X
Social e	Social	nos eventos oferecidos pela sociedade pública e privada				
Defesa dos		de Teodoro Sampaio;				
Diretos		Engajar o Conselho Tutelar nas ações preventivas de	×	×	×	×
Básicos		segurança envolvendo crianças e adolescentes.				
		Criação e Manutenção de projetos e programas voltados		X	X	X
		para a Criança e ao Adolescente;				
		Assegurar a Manutenção das ações do Fundo Municipal	×	×	×	×
		da Criança e do Adolescente;				
		Garantir a manutenção do Conselho Tutelar;	×	X	X	X
		Oferecer condições que favoreçam o atendimento aos	×	×	×	×
		beneficiados do Conselho Tutelar.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

AREA		ANOI	ANO II	ANO III	ANO IV
тематіса	PRIORIDADES	2018	2019	2020	2021
Esporte e	Reforma do Estádio Municipal Jarbas Azevedo Lima;		×	•	
	Construção de Estádios nos Distritos;			×	×
	Construção do Ginásio Público de Esporte, através de	×			
	parcerias;				
	Estimular a iniciação esportiva nas escolas municipais,	×	×	×	×
	estaduais e privadas;				
	Criação de escolinha de futebol (Gramado e Futsal);	×			×
	Construção de praças esportivas (academia ao ar livre,		×	×	1
	campos de futebol e quadras poliesportivas);				
	Construção de um ginásio polo aquático;	-	•	×	•
	Estimular a iniciação esportiva aos vaqueiros;	×	×	×	×
	Incentivar o futebol feminino;	X	X	×	×
	Colocar wi-fi gratuito nas praças principais;	X	-	-	-
	Estimular a cavalgada;	X	X	X	×
	Construções de parques;	-	X	×	-
	Estimular a prática de esportes;	X	×	×	×
	Construção de jardins em terrenos baldios;	X	-	X	-
	Incentivar o patrocínio de atletas teodorenses;	X	X	X	X

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × × × × × × × × × × × × × × Construção de vestiários e alambrados nos campos de Desenvolvimento de atividades esportivas para jovens clubes Prospectar eventos esportivos para nossa cidade. futebol, bem como melhoras na iluminação; Desenvolver parcerias com empresas, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO organizações como o SESI e SESC; Contratação de terceirizados; PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 portadores de deficiência; **ESTADO DA BAHIA** Esporte e Lazer Defesa dos Básicos Inclusão Social e Direitos

Página **20** de **32**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

	AREA		ANOI	ANO II	ANO III	ANO IV
EIXO	TEMÁTICA	PRIORIDADES	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura,	Cultura	Implementação de um espaço cultural para	×	×	ı	
Desenvolvimento		realização de feiras socioculturais;				
Econômico e		Criação de escolinhas de música na Sede e Distritos;	X	×	-	ı
Sustentável		Incentivar as Feiras Culturais;	×	×	×	×
		Implantação do projeto Domingo na Praça, onde	×			
		talentos regionais terão espaço para divulgar suas				
		habilidades;				
		Criação do cinema cultura, na Sede e Distritos;	-	×	-	
		Criação da fanfarra municipal;	X	1	-	•
		Construção do Centro Municipal de Cultura no local	X	×	•	•
		do antigo mercado municipal;				
		Incentivar os eventos profanos para festejar o dia da	X	×	X	×
		padroeira do Município e dos Distritos;				
		Investir no festejo de emancipação política de	X	×	X	×
		Teodoro Sampaio;				
		Criação do FMAC – Festival Municipal de Arte e	×			1
		Cultura;				

Página 21 de 32

Diário Oficial do **Município** 058

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

Desenvolvimento Infraestrutura,

Econômico e Sustentável

ESTADO DA BAHIA

×		×	×		×	×		×			×		×			×	×	×	×
×		×	×		×	×		×	-		×		×			×	×	×	X
×		×	×		×	×		×			×		×			×	×	×	×
×		×	×		×	×		×	×		×		×			×	×	×	×
Ampliação dos festejos juninos, na Sede e Distritos (festa, competição de quadrilhas, praça	nômicas, comidas típicas;	Apoiar a Festa das Estações, desfile da primavera;	Realizar atividades recreativas com crianças e	adolescentes no dia 12 de outubro;	Incentivar a criação da Marcha para Jesus;	Festejar o dia Municipal do samba de roda (25 de	novembro);	Apoiar os grupos socioculturais do Município;	Revitalização da orquestra filarmônica de Teodoro	Sampaio;	Incentivar a revitalização da missa do vaqueiro, com	cavalgadas;	Apoiar a criação da parada gay, com distribuição de	preservativos, panfletos informativos e realização de	exames rápidos;	Revitalização das micaretas, na Sede e Distritos;	Incentivar o Grito de Carnaval, na Sede e Distritos;	Revitalização das lavagens, na Sede e Distritos;	Investir nos festejos de Réveillon;
Cultura																			

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021 × × × × \times \times \times × × × × × com Santa, Incentivar os eventos religiosos do Município. PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO da Semana apresentação teatral, via sacra; Contratação de terceirizados; PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 nos festejos Incentivar os blocos; Investir **ESTADO DA BAHIA** Cultura Desenvolvimento Infraestrutura, Econômico e Sustentável

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

	AREA		ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
EIXO	TEMÁTICA	PRIORIDADES	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura,	Turismo	Revitalização dos pontos turísticos do Município;	×	×	×	×
Desenvolvimento		Criar um plano de divulgação de Teodoro Sampaio	×			
Econômico e		para a Bahia;				
Sustentável		Divulgar os eventos anuais a serem incluídos na rota	×	×	×	×
		regional de turismo, tais como Festas Juninas e				
		Natal;				
		Apoiar projetos privados que possam alavancar o	×	×	×	×
		turismo na cidade;				
		Desenvolver o turismo religioso e cultural;	×	×	×	×
		Localizar e desenvolver locais para o turismo de	×	×	×	×
		aventura em Teodoro Sampaio: "Teodoro Emoção				
		Pura";				
		Desenvolver e apoiar eventos Gastronômicos e de	×	×	×	×
		Licores, envolvendo todo o município e região;				
		Contratação de terceirizados;	×	×	×	×
		Desenvolver parcerias com os municípios da Região,	×	×	×	×
		visando oferecer opções turísticas;				

Econômico e Sustentável				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

	AREA		ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
EIXO	TEMÁTICA	PRIORIDADES	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura,	Agricultura, Meio	Direcionamento das águas fluviais;	×	×	×	×
Desenvolvimento	Ambiente e	Recuperação dos rios, fontes e nascentes;	×	×	×	×
Econômico e	Desenvolvimento	Melhorar o acesso aos povoados na zona rural;	×	×	×	×
Sustentável	Econômico	Apoio ao associativismo e ao cooperativismo	×	×	×	×
		(reciclagem, agricultura);				
		Incentivar a produção da agricultura familiar;	X	×	X	×
		Investir em orientação técnica;	×	×	×	×
		Buscar parcerias e investir na perfuração de poços	×	×	×	×
		para projetos de irrigação e abastecimento hídrico;				
		Investir em equipamentos agrícolas;	X	×	X	×
		Implantação da horta comunitária;	×	1	×	×
		Implantação de sistemas de drenagens pluviais nas	X	×	X	×
		áreas urbanas;				
		Implantação do sistema de coleta de resíduos	X	×	-	
		sólidos residências, industriais e comerciais;				
		Incentivo a cooperativas de reciclagem;	×	×	×	×
		Implantar o sistema de esgotamento sanitário nas	X	×	-	,
		áreas urbanas;				

Página 26 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Infraestrutura,	Agricultura, Meio	Implantar o programa de reflorestamento das	×	×	-
Desenvolvimento	Ambiente e	margens dos rios e nascentes, com base no código			
Econômico e	Desenvolvimento	florestal;			
Sustentável	Econômico	Implantar o comitê municipal de defesa e proteção X		,	×
		animal;			
		Implantar o programa municipal de registro geral de	×	×	,
		animais e propiciar o levantamento da população			
		animal de cães, gatos, cavalos e jegues nas áreas			
		urbanas;			
		Reposicionar Teodoro Sampaio no patamar de X	×	×	×
		cidade inovadora e criativa através de incentivos e			
		instrumentos de fomento apropriados;			
		Implementar um programa de desenvolvimento da X	×	×	•
		economia verde aproveitando os recursos,			
		competências e empreendedores locais, em			
		parceria com o setor empresarial e governo federal;			
		Implantação de box às margens da BR 101 para X	'	×	×
		alavancar a geração de emprego e renda;			
		Contribuir para a criação e formalização de X	×	×	×
		microempresas e microempreendedores			
		individuais;			

Ano XII - Edição nº 01360 | Caderno 1 Diário Oficial do **Município** 064

Página 27 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

×			×		X		×			X			X			×		X	
×			×		X		×			X			X			×		X	
×			×		×		×			×			×			×		×	
×			×		×		×			×			×			×		×	
Estabelecer parcerias com os sindicatos empresariais e de trabalhadores, sistema "S"	(SENAC, SENAI, SENAR, SESI e SESC), entidades	educacionais e governo federal;	Ampliar as compras governamentais das micro e	pequenas do volume de compras da prefeitura;	Estimular a organização de redes de	empreendimentos econômicos solidários;	Estimular a inclusão de pessoas portadoras de	necessidades especiais no mercado de trabalho	público e privadas;	Desenvolver e implantar programas de apoio e	incentivos para divulgar e atrair empresas para	Teodoro Sampaio;	Pensar a cidade de forma integrada, conectando os	serviços de água, esgoto, lixo, arborização e	conforto ambiental em uma só direção;	Propor uma nova ordem de relacionamento entre as	prefeituras da região;	Promover a educação ambiental nas escolas e	incentivar a realização de campanhas educativas;
Agricultura, Meio Ambiente e	ıto	Econômico																	
Infraestrutura, Desenvolvimento	Econômico e	Sustentável																	

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

×		×		×			×	×			×	
×		×		×			×	×		×	×	
×		×		×			×	×			×	-
×		×		×			×	×			×	×
Estabelecer metas de desmatamento zero para	remanescentes de ambientes naturais;	Elaborar um mapa de risco de acidentes naturais no	município e dar ampla divulgação aos resultados;	Estimular a criação de um centro de capacitação de	em gestão ambiental, em parceria com	universidades.	Fortalecer e estimular a expansão das feiras livres;	Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda	escolar e em outros programas de abastecimento;	Implantação do Polo Industrial;	Contratação de terceirizados;	Concluir o plano de saneamento básico.
Agricultura, Meio	Ambiente e	Desenvolvimento	Econômico									
Infraestrutura, Agricultura,	Desenvolvimento	Econômico e	Sustentável									

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
		24		2	1
_	Criar a Rede Municipal da Acessibilidade (trânsito	×	×	×	×
	e transporte) composta por pedestres, ciclistas,				
	motociclistas, transporte coletivo e de serviços;				
	Melhorar a iluminação pública, na Sede, Distritos e	×	×	×	×
	povoados;				
2	Melhorar os serviços de limpeza urbana;	×	×	×	×
2	Reforma dos mercados municipais;	×	×	×	×
2	Realizar o levantamento topográfico para	×	ı	×	ı
뎡	diagnosticar e catalogar os vazios urbanos com o				
╼	objetivo de planejar a sua reocupação;				
2	Regularização da documentação dos imóveis na	×	ı	,	,
2	zona urbana e rural;				
	Incentivar a implantação do Programa Minha Casa	×	×	×	×
2	Minha Vida;				
O	Construção de Moradias para população de baixa	×	×	×	×
	renda;				
_	Buscar parcerias com o governo do Estado para	×	×	×	×
_	Construção da Subestação Energética;				

Página 30 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021 **ESTADO DA BAHIA**

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

Infraestrutura,	Infraestrutura e	Construção e ou ampliação de pontes e mata-	×	×	×	×
Desenvolvimento	Serviços	burros;				
Econômico e	Públicos	Construção, Ampliação e ou reformas de praças;	×	×	×	×
Sustentável		Construção de muros de contenção e encostas;	×	×	×	×
		Pavimentação com paralelepípedos;	×	×	×	×
		Ampliação do sistema de abastecimento de água;	×	×	×	×
		Requalificação e aumento da capacidade dos	×	×	×	×
		cemitérios;				
		Melhorar os acessos que dão entrada à cidade,	×	×	×	×
		como sinalização e urbanização (criação de portais,				
		paisagismo);				
		Realizar programas de paisagismo;	×	×	×	×
		Desenvolver um Plano Diretor para o Centro de	×	×	×	×
		Teodoro Sampaio;				
		Construção de terminal de ônibus para a	×	X	X	×
		interligação dos distritos e conforto do teodorense;				
		Incentivar a criação de linhas alternativas	×	X	X	×
		interligando e aproximando os Distritos e as Zonas				
		Rurais da Sede;				
		Promover a regulamentação e instalações	×	X	X	×
		adequadas para os moto taxistas;				

Diário Oficial do **Município** 068

Página 31 de 32

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

Desenvolvimento Infraestrutura,

Econômico e Sustentável

ESTADO DA BAHIA

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

30.000,00 20.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00

Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de

10.000,00

20.000,00

Jívidas em Processo de Reconhecimento

vais e Garantias Concedidas ssunção de Passivos Assistências Diversas

10.000,00

10.000,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

30.000,00 mandas Judiciais

.RF, art. 4°, § 3°

Outros Passivos Ocntingentes	20.000,00		20.000,00
Subtotal	100.000,00 Subtotal	Subtotal	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	70 <i>S</i>	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Limitação de empenho	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de	100.000,00
Discrepância de Projeções	200.000,00	dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a 50.000,000 partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	50.000,00

FONTE: Avaliação comportamental do Município

José Alves da Cruz Prefeito Municipal

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2020

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para revisão de garantia do veículo FORD KA, placa policial PLP 2E40, chassi nº 9BFZH55LXK8324910, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Contratada: Empresa NORAUTO VEICULOS LTDA. CNPJ nº 13.615.174/0001-00. Valor: R\$. 998,72 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATADA: NORAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ nº 13.615.174/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para revisão de garantia do veículo FORD KA, placa policial PLP 2E40, chassi nº 9BFZH55LXK8324910, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE/ORÇ: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIV./PROJ: 2.028 - Gestão das Ações do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do

Cadastro Único - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 29

VALOR: R\$. 998,72 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS

CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De 11/09/2020 a 11/10/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2020.

DATA DO CONTRATO: 11/09/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 11 de setembro de 2020.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo

Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2020, tendo como objeto a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Contratado: MARCELO JOSÉ DA SILVA BRANDÃO. CPF nº 371.532.265-91. Valor: R\$. 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2020.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA BRANDÃO

CPF nº 371.532.265-91

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Convênios, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Servicos Públicos.

ÓRGÃO: 10 – Sec. de Infra Estrutura e Serv Públicos

UNIDADE/ORÇ: 10 - Secretaria Munic de Infra Estrutura e Serv Públicos ATIV./PROJ: 2.084 - Manut. da Sec. de Infra-Estr. e Serv. Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 42

VALOR: R\$. 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De 14/09/2020 a 14/12/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2020.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020.

Leodor	o Sampaio - BA, 14 de setembro de 2020.
	Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
	Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO № 102/2020 PROCESSO DE DISPENSA № 075/2020

Ante o erro de digitação no Ato de Publicação do Extrato de Contrato nº 114/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 01353 de 10/09/2020, página 029, do Município de Teodoro Sampaio, comunica aos interessados que:

Onde se lê no Extrato de Publicação do Contrato:

Extrato de Publicação Contrato nº 114/2020 CONTRATADA: JACUÍPE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 14.191.902/001-67

Leia-se:

Extrato de Publicação Contrato nº 115/2020 CONTRATADA: JACUÍPE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 14.191.902/001-67

Teodoro Sampaio, 21 de setembro de 2020.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATADA: SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 10.632.239/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais/genuínas, para veículos automotores maquinas pesadas que compõe a frota pertencente a prefeitura municipal de Teodoro Sampaio, de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola Econômico e Meio Ambiente, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Órgão: 14 – Sec. Mun. de Desenv. Agric. Econ. e Meio Ambiente **Unidade:** 14 – Sec. Mun. de Desenv. Agrícola, Econ. e Meio Ambiente **Projeto/Atividade:** 1.019 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 / 42

VALOR: R\$ 166.815,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

VIGÊNCIA: De 10/09/2020 a 10/09/2021.

AMPARO LEGAL: 8.666/1993 e suas alterações posteriores. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 003/2020.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020.